MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.370/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a regularização de áreas do Loteamento Argemiro, localizado no Bairro Argemiro, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder a regularização de áreas do Loteamento Argemiro, localizadas no Bairro Argemiro, Juazeiro-BA, contempladas pelo Programa Especial Cidades de Porte Médio – CPM/BIRD, parte integrante do Componente B-60 "Legalização Fundiária" as quais foram desapropriadas pelo Município e comercializadas pela Fundação Centro de Planejamento e Desenvolvimento Municipal – CEPLA, órgão atualmente extinto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 20 de junho de 2013.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município